



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 225, de 24 de fevereiro de 2006.

“Autoriza a celebração de Convênio e Termos Aditivos com o Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal de Justiça de São Paulo, por intermédio da MM. Juiz(a) de Direito da Comarca ou quem de direito, objetivando a cessão de estagiários municipais para prestarem serviços junto ao Fórum do Poder Judiciário desta Comarca.

Parágrafo Único: Serão cedidos, no máximo, dois estagiários que estejam matriculados e freqüentando curso de graduação em direito.

Art. 2º- As obrigações do Município e do Tribunal de Justiça constarão do respectivo termo de convênio e, posteriores aditivos, a serem assinados.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária